

ACÓRDÃO Nº 3438/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva, dar quitação aos responsáveis e mandar fazer as seguintes determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.880/2008-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2007)

1.1. Responsáveis: Adelaide Faljoni Alario (197.064.728-00); Alexandre Alberto Gonçalves da Silva (494.478.401-59); Armando Cesar Franco (563.496.108-49); Armando Zeferino Milioni (019.318.488-58); Egle Maria Andrade de Souza Fukagawa (063.145.728-35); Fabio Borges (275.154.058-99); Gustavo Martini Dalpian (905.789.370-34); Helio Waldman (256.060.187-72); Itana Stiubiener (076.012.568-63); Jeroen Johannes Klink (196.002.828- 62); José Carlos Rodrigues Silva (075.550.988-90); José Alex Sant´Anna (328.215.738-04); Julio Francisco Blumetti Facó (260.631.288-08); Luis Eduardo Geribello Perrone Junior (126.647.598-25); Luiz Bevilacqua (191.413.277-72); Marcelo de Sousa Campos (144.919.401-00); Mauricio Bianchi Wojslaw (155.500.518-77); Pedro Carajilescov (788.755.798-49); Reginaldo Fracasso (064.179.168-20); Ricardo Correa Coelho (022.738.578-02); Silvio Roberto de Azevedo Salinas (030.022.688-87); Valdecir Marvulle (106.739.668-36); Valdir Vida (644.300.308-04) e Vanessa Elena Bomfim (259.864.458-13).

1.2. Entidade: Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo – SP (SECEX-SP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações:

1.5.1. determinar à Fundação Universidade do ABC - UFABC que:

1.5.1.1. fundamente de acordo com o exigido no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, as eventuais contratações diretas por inexigibilidade de licitação;

1.5.1.2. atente, em seus contratos e/ou convênios, formalizados com fundações de apoio, para as disposições contidas nos artigo 24, inciso XIII e artigo 116, inciso e parágrafos da Lei 8.666/12993, na Lei n.º 8.958/1994, no Decreto n.º 5.205/2004, na Instrução Normativa STN n.º 1/1997 e suas alterações, bem como na jurisprudência deste TCU, em especial na Decisão 655/2002, Acórdão n.º 1516/2005-Plenário e Acórdão 2.731/2008 - Plenário (Ata n.º 50/2008, sessão de 26/11/2008), que estabeleceram critérios e um rol de medidas a serem observadas nas relações das Instituições Federais de Ensino Superiores e as Fundações de Apoio;

1.5.1.3. faça constar em seus processos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades, todos os documentos exigidos no artigo 37, da Lei n.º 8.666/1993, em especial orçamento básico e planilhas de preços, de forma a fundamentar os valores efetivamente contratados;

1.5.1.4. faça constar no próximo Relatório de Gestão, previsto nos artigos 3.º e 13 da Instrução Normativa TCU n.º 57, de 27/8/2008, a ser apresentado pela Universidade, expressa referência à regularidade da prestação de contas apresentada pela Fundação de

Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, relativamente ao Contrato n.º 15/2006, de 29/12/2007, dando ciência das providências adotadas, no âmbito da UFABC, quanto a possíveis inconsistências verificadas nesta prestação de contas;

1.5.1.5. que a publicação de atos de dispensa de licitação, nos casos previstos no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, seja necessariamente precedida de justificativas, instruídas com os elementos previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como do Parecer Jurídico sobre a legalidade do ato, exigido no artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, fazendo constar esses documentos no processo da aquisição ou contratação;

1.5.2. determinar à Controladoria Geral da União em São Paulo acompanhe as providências adotadas, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, quanto a à regularidade da prestação de contas apresentada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, relativamente ao Contrato n.º 15/2006, de 29/12/2007, dando ciência das providências adotadas, no âmbito da UFABC, quanto a possíveis inconsistências verificadas nesta prestação de contas.